



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

PR-MG-00055953/2016

PORTARIA Nº 521, de 25 de novembro de 2016.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições e considerando o que consta da Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações, no Ofício-Circular nº 32, de 14/03/2016, do Secretário-Geral do MPF, e no Ofício nº 1162/2016 - GAB/SG, de 21/03/2016, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Reconhecimento de Destaques do Ano** de Procuradores e Servidores do Ministério Público Federal em Minas Gerais que visa reconhecer, publicamente, os agentes públicos que, individualmente ou em equipe, se destacaram no exercício de suas atribuições, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e ao incremento dos resultados institucionais.

Art. 2º. São princípios que regem o Programa:

I - valorização das pessoas como estratégia de alcance da excelência em gestão;

II - transparência e ampla divulgação do processo de reconhecimento;

III - estímulo ao comprometimento com as diretrizes estratégicas e as metas institucionais;

IV - valorização do trabalho em equipe;

V - promoção do compartilhamento e da disseminação de conhecimentos relevantes para a atuação do MPF; e

VI - indução ao desenvolvimento profissional de Procuradores e Servidores.

DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Art. 3º. O reconhecimento previsto no Programa ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de dezembro, e observará os seguintes critérios:

I - acumulação de atribuições por meio de designação em portaria, além daquelas inerentes à sua lotação;

II - participação de treinamentos relacionados diretamente aos interesses institucionais e que tenham correlação com as atividades que desempenha;

III - exercício de atividades de tutor, conteudista e instrutor de eventos promovidos pelo MPF;

IV - proposta e/ou execução de trabalhos inovadores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

V - comprometimento notório com o desempenho das atividades institucionais;

VI - cumprimento de metas do Painel de Contribuição do MPF em Minas Gerais.

Parágrafo único - Consideram-se trabalhos inovadores aqueles relevantes, de destaque, que resultam em mudanças e melhorias no setor, de modo a favorecer a produtividade e a redução de custos operacionais ou que geram grande impacto positivo nos resultados institucionais.

DOS INCENTIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º. Os incentivos institucionais do Programa são os seguintes:

I - registro de Elogio nos assentos funcionais

II - concessão de um dia de abono ao serviço

§ 1º O Elogio será registrado por meio de Portaria no dia da solenidade do referido Programa e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentos funcionais.

§ 2º O benefício do abono será usufruído apenas por Servidores, mediante prévia ciência da respectiva chefia imediata e até o término do ano subsequente.

Art. 5º - Além dos incentivos acima descritos, a critério da Administração, serão concedidas medalhas e/ou placas de homenagem aos escolhidos. Também é facultada a concessão de tais honrarias a Servidores e Procuradores aposentados da PRMG que tenham se destacado ao longo de sua vida funcional, segundo os parâmetros previstos no art. 3º desta Portaria.

DA ESCOLHA DOS DESTAQUES DO ANO

Art. 6º - A escolha dos agentes públicos que se destacaram no ano dar-se-á por votação direta e por escolha do Procurador Chefe.

Art. 7º - Serão escolhidos 4 (quatro) Procuradores e 4 (quatro) Servidores como **Destques do Ano** por livre votação de Procuradores e Servidores que compõem a unidade da Procuradoria da República em Minas Gerais nesta Capital.

Parágrafo Único - O voto deverá ser orientado pelos critérios de reconhecimento previstos no art. 3º desta Portaria.

Art. 8º - O Procurador Chefe também escolherá 4 (quatro) outros Servidores como **Destques do Ano**, a partir da indicação dos nomes pela Comissão de Reconhecimento Institucional.

Art. 9º - Compete à Comissão de Reconhecimento Institucional indicar ao Procurador Chefe até 10 (dez) nomes de **Servidores** que, segundo os critérios estabelecidos no art. 3º, merecem o reconhecimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Destaque do Ano.

Art. 10 - A Comissão de Reconhecimento Institucional será composta por 5 (cinco) membros:

I - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Estadual;

II - 1 (um) representante indicado Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

III - 1 (um) representante indicado pela Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

IV - 1 (um) representante eleito dentre os Servidores lotados em Gabinetes de Procurador;

V - 1 (um) representante eleito dentre os demais Servidores da PRMG.

§1º - Os representantes sujeitos a eleição serão escolhidos em votação direta pelos Servidores da PRMG.

§2º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo representante indicado pela Secretaria Estadual.

Art. 11 - O presente Programa abrange as Procuradorias da Repúblicas nos Municípios, cabendo à Comissão de Reconhecimento Institucional indicar ao Procurador Chefe até 3 (três) nomes de **Servidores**, observados os critérios definidos no art. 3º, sendo 1 (um) escolhido pelo Procurador Chefe como ***Destaque do Ano*** na unidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - Considerando que no corrente ano de 2016 não haverá tempo hábil para a efetiva implementação da Comissão de Reconhecimento Institucional, caberá ao Procurador Chefe, livremente, escolher os Servidores ***Destaques do Ano*** mencionados nos arts. 8º e 11, observados os parâmetros estabelecidos no art. 3º desta Portaria.

Art. 13 - Os incentivos do presente Programa poderão ser usufruídos cumulativamente com outros mecanismos para recompensa e reconhecimento institucionais.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos diretamente pelo Procurador Chefe.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Nominato de Oliveira
Procurador-Chefe